

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

300768953

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 6121/2008

Insolvência pessoa singular — Processo: 3999/07.2TMSNT

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Devedor: Beatriz Narciso Mateus Caetano nascido a 27/03/1953, BI 5234325, NIF 106991124, com domicílio na AV 29 de Agosto, 347, Terrugem 2710 Sintra

Administrador insolvência: Augusto Rosa Roberto, com domicílio na Praceta Febo Moniz. LT 1, 2725-309 Mem Martins

Devedor: Beatriz Narciso Mateus Caetano, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 27-03-1953 natural de Portugal, concelho de Sintra, NIF 106991124, BI 5234325, Endereço: Av. 29 de Agosto, 347, Terrugem, 2710-000 Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas e demais dívidas que sobre aquela recaem.

Efeitos do encerramento: previstos no artigo 233.º do CIRE

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Simões Abade*. — O Oficial de Justiça, *J. Bauhofer*.

300777117

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 6122/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 6425/08.6TMSNT

Insolvente: Carlos Manuel Barros Mação.
Credor: Incerto.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Família e Menores e Juízos Cíveis de Sintra, 2.º Juízo Cível de Palácio da Justiça, no dia 08-09-2008, às 12:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Manuel Barros Mação, casado, BI 6525944, NIF 171600266, Endereço: Praceta Carolina Beatriz Ângelo, n.º 1- R/c Frente, Tercena, 2745-382 Queluz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, n.º 35 — 6.º C, 2735-523 Cacém.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Costa Fernandes*.

300721015

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6123/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 514/08.4TYVNG

Data: Insolvente: Rosa Maria & Emília — Confecções, Lda
Presidente Com. Credores: Maria Delfina Domingues de Pinho e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rosa Maria & Emília — Confecções, Lda, NIF — 504153463, Endereço: Avenida 25 de Abril, 442, Gulpilhares, 4415-000 Vila Nova de Gaia

Adm. da Insolvência: Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng. Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2, Esposende, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa Insolvente, cf. artigo.232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 233.º do CIRE.

A Administradora da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

26 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

300783224

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6124/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 230/08.7TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-09-2008, 19h 45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ventura Perfeito Sousa Santos, Lda., NIF — 502621826, Endereço: Rua Lages, 207, Jovim, 4420-000 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Tito Teixeira Germano, fax 22607661, Endereço: Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto

É administrador do devedor:

Ventura Perfeito Sousa Santos, Endereço: Rua Lages, 207, 4420-Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).